



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba / SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700.

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO – CRIAÇÃO DE 02 CARGOS DE ASSESSORES DA PRESIDÊNCIA

Em cumprimento ao disposto nos art. 16¹ e 21² da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º do art. 169³ da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emito o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Atualizar a estrutura administrativa dessa Edilidade perante os novos desafios propostos pela Implantação da Escola do Legislativo.

JUSTIFICATIVA: Estimular os estudantes no aprimoramento dos seus conhecimentos de cidadania.

ESTIMATIVA DE GASTOS: Os custos estimados para o ano de 2026 foram contemplados no orçamento o qual foi entregue ao Executivo e seguem a previsão da LDO e do PPA apresentados à Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

ANÁLISE DE IMPACTO ECONÔMICO FINANCEIRO

1. METODOLOGIA DE CÁLCULO

- ✚ Projeto de Lei que versa sobre a criação desses novos cargos;
- ✚ Tabela de Vencimentos Cargos Dezembro/2025;
- ✚ Tabela de Benefícios – Vale Alimentação e Vale Refeição;
- ✚ Encargos Patronais – Seprev Saúde e INSS

¹ Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes,

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

² Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda: i - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição; ii - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20

³ Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo e pensionistas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar (Emenda Constitucional nº 109 de 2021). § 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba / SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700.

CENÁRIO

DETALHAMENTO CÁLCULO

Análise Impacto Econômico Financeiro 02 Assessores Presidência

Metodologia do Cálculo

1. Salário Assessor da Presidência - Tabela de Vencimentos Dezembro 2025	R\$	12.660,00
2. Vale Alimentação Atual	R\$	1.171,63
3. Vale Refeição Atual Diário - R\$ 48,82 x 22 Dias Úteis	R\$	1.074,04
4. Encargos Patronais Vigentes		

Encargos	31,50%
INSS	21,00%
Saúde	10,50%

5. Quantidade de Servidores	2,00
-----------------------------	------

CÁLCULO MENSAL

Salário Assessor Presidência	R\$	25.320,00
Vale Alimentação	R\$	2.343,26
Vale Refeição	R\$	2.148,08
Encargos INSS Patronal	21,00% R\$	5.317,20
Encargos Sprev Saúde Patronal	10,50% R\$	2.658,60
Custo Incremental Mensal	R\$	37.787,14
Custo Incremental Anual - 12 meses + 13ª + Férias	13,33 R\$	503.702,58

CONCLUSÃO

O percentual projetado para 2026 é que tal investimento faça com que o orçamento tenha uma pequena elevação de **2,31%** do seu valor comprometido com Folha de Pagamento.

Circunscrito a tudo que foi exposto anteriormente, concluo que nesse presente momento o orçamento a ser executado nos próximos anos possui todas as condições para que a Câmara implemente a lei proposta.

Folha Dezembro 2025	R\$	1.073.328,03
Vale Alimentação Mensal - 87 pessoas	R\$	101.931,81
Vale Refeição Mensal - 87 pessoas	R\$	84.691,70
Encargos Patronais Dezembro 2025	R\$	379.154,79
Total	R\$	1.639.106,33
Custo Incremental Mensal Novos Servidores	R\$	37.787,14
% Aumento Custo Mensal		2,31%

ORIGEM DOS RECURSOS:

Descrição	ORÇAMENTO		
	2026	2027	2028
ORÇAMENTO	R\$ 33.585.000,00	R\$ 34.004.000,00	R\$ 36.508.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba / SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700.***

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL

(x) ADEQUADO - A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual quadriênio 2026 a 2029.

() INADEQUADO Lei Municipal.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

(x) ADEQUADO - Haverá previsão orçamentária para os exercício 2026 a 2029 que suportará tal gasto

() INADEQUADO

Eventuais dúvidas ou mesmo observações estou a inteira disposição.

Indaiatuba, 15 de Dezembro de 2025

Atenciosamente,

ALISSON GOMES SILVA

Chefe de Departamento da Contabilidade – CRC/SP 098951/O-9